

Governo Municipal de Brejão

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS/FMAS/FME nº 098-10/20204.

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E A EMPRESA DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP CNPJ/MF SOB O Nº.13.230.571/0001-64.

OBJETO: ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098-10/2024, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 1º (Primeiro) Aditivo ao Termo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado, que tem como objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade prorrogação de prazo conforme a Cláusula Segunda, em virtude do interesse público pelo fornecimento do objeto, faz-se necessário ressaltar que, a prorrogação com o mesmo contratado e alterações ocorridas estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, os Gestores, solicitaram anuência da empresa com objetivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo para a continuidade de prestação dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

a) **CONTRATANTES**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 - SDS/PE, residente e domicílio, nesta cidade de Brejão - PE; e como Órgãos Participantes - Integrantes:

Assinado por: [Assinatura]

[Assinatura]



Governo Municipal de Brejão

b) O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, CPF/MF sob o nº 434.███-49 e no RG nº 2.███.117 – SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão – PE;

c) O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.███-14, e no RG sob o nº 8.███923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1.263, Cidade de Garanhuns – PE;

d) O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 176, Centro, Brejão/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Francisca Andrea Santana de Godoy**, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.███-72, e no RG sob o nº 6.███463 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns – PE, e, do outro lado;

Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, nº 100, Bairro Dom Elder Câmara, Garanhuns, PE – CEP: 552.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, neste ato representado pelo Senhor **DJAIR DE BARROS VALENÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.███.684-30, simplesmente denominado **CONTRATADO**.

e) Nos termos do **Processo nº 037/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, perante as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade sujeitando-se as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições que acordaram e ajustaram no Contrato Administrativo nº 098-10/2023, e com fundamento legal no artigo 65, inciso II, inciso 1º da Lei nº 8.666/63, atualizada pelas nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie e a cláusula décima primeira do contrato, resolvem Aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** ao Contrato Administrativo nº 098-10/2023, que versa na prestação de serviços para locação de estruturas e afins.

Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 015/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022**.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposto apresentada, contrato e instruções da contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com 57, inciso II e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a cláusula terceira do contrato administrativa nº 098-10/2023, firmado no dia 04 de outubro de 2024, e alterações posteriores, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **04 de outubro de 2024** à **04 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinado

Assinado



Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o reequilíbrio econômico na cláusula quarta do contrato, devido ser resultado de acordo celebrado entre as partes, conforme corresponde o referido termo aditivo o acréscimo de valor correspondente o estabelecido na comunicação interna da solicitante, bem como, o estabelecimento pela Cláusulas terceira deste termo aditivo, com intuito de beneficiar nos serviços a ser realizados, sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessário, possibilitando, assim, economicamente ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

13.392.1301.2084.0000	FESTIVIDADES TRADICIONAIS E FOLCLORICAS
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10122.1002.2090.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DO SUS
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.122.0801.2206.0000	FMAS – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNC. SOCIAL
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.2027.00000	SEC. EDUC. MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 04 de outubro de 2024.


Dr^a. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
Prefeitura Municipal de Brejão
CONTRATANTE



Assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão

Francisca Andrea Santana de Godoy
Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATANTE

Erica Mirele dos Santos Moreira
Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS
CONTRATANTE

Erivan Lopes Peixoto
Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação – FME.

Prefeitura Municipal de Brejão
Fl. nº 113
2024

DJAIR DE BARROS VALENCA
DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP
Inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.571/0001-64
Representada pelo(a) Senhor(a) **DJAIR DE BARROS VALENCA,**
Inscrito no CPF/MF sob o nº 050. [REDACTED]-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

